

**Regimento interno do  
Departamento - 1.º ciclo**

**Departamento do 1.º ciclo**

Ano letivo 2015/2016

---

## **Regimento do departamento do 1.º ciclo**

### **Preâmbulo**

O Departamento Curricular do 1.º ciclo do ensino básico é uma estrutura de articulação que visa promover a cooperação entre os docentes do Agrupamento no sentido de assegurar o acompanhamento eficaz do percurso escolar dos alunos na perspetiva da promoção da qualidade educativa.

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto e âmbito**

O presente regimento, tem como objetivo regular o funcionamento do Departamento Curricular do 1.º ciclo no âmbito da Administração e Gestão do Agrupamento de Escolas de Pedro Eanes Lobato. Assim estabelece:

- a) A composição do departamento do 1.º ciclo.
- b) O quadro de competências do departamento.
- c) A periodicidade das reuniões e normas de funcionamento.

### **Artigo 2.º**

#### **Composição**

1. Este Departamento Curricular é composto por todos os docentes titulares de turma e pelos professores de apoio educativo em exercício de funções no Agrupamento de escolas Pedro Eanes Lobato.

### **Artigo 3.º**

#### **Competência**

1. Sem prejuízo das competências que lhe sejam cometidas por lei e de acordo com o Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, ao Departamento Curricular do 1.º ciclo compete:

- a) Planificar e trabalhar os conteúdos curriculares estipulados nas metas e no programa;
- b) Elaborar e aplicar medidas de reforço no domínio das didáticas específicas das áreas curriculares;
- c) Assegurar, de forma articulada com outras estruturas de orientação educativa do Agrupamento, a adoção de metodologias específicas destinadas ao desenvolvimento do currículo;
- d) Assegurar a coordenação de procedimentos e formas de atuação nos domínios da aplicação de estratégias de diferenciação pedagógica e da avaliação das aprendizagens;
- e) Identificar necessidades de formação dos docentes;
- f) Refletir e avaliar as práticas educativas;
- g) Elaborar a proposta de atividades a incluir no PAA tendo em vista a concretização do Projeto Educativo;

- h) Executar as tarefas de articulação curricular, nomeadamente promovendo a cooperação entre os docentes que integram o departamento e deste com os restantes departamentos;
- i) Acompanhar o desenvolvimento de outras atividades de enriquecimento curricular;
- j) Elaborar e aprovar os documentos necessários para avaliação dos alunos;
- k) Elaborar o seu próprio regimento.

## **Artigo 4.º**

### **Direitos**

1. Os membros do departamento têm o direito a:
  - a) Apresentar propostas a título individual ou coletivo;
  - b) Usar a palavra sempre que conveniente para emitir as suas opiniões.
  - c) Ser respeitado nas suas opiniões e propostas.
  - d) Ver o seu voto em sigilo, se assim o desejar.
  - e) Ser convocado e participar em todas as reuniões do departamento.
  - f) Ser informado de todos os assuntos e decisões pertinentes ao departamento.
  - g) Conhecer e participar na elaboração do regimento interno.

## **Artigo 5.º**

### **Deveres**

1. Além dos deveres consignados na lei constituem, ainda, deveres dos membros do Departamento de 1.º ciclo:

- a) Participar nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Departamento e dos grupos de trabalho a que pertençam;
- b) Aceitar e desempenhar conscientemente as tarefas que lhe forem confiadas.
- c) Respeitar as opiniões dos restantes membros do departamento.
- d) Não interromper os restantes membros quando estes estiverem no uso da sua palavra.
- e) Participar em todas as tarefas de forma responsável, honesta e com espírito empreendedor e construtivo.
- f) Conhecer o regimento interno.

## **Artigo 6.º**

### **Coordenação**

1. O Coordenador de Departamento Curricular do 1.º ciclo é eleito por todos os docentes do departamento nos termos da legislação em vigor e com assento no Conselho Pedagógico, sendo ele também coordenador de um grupo de ano de escolaridade;
2. O coordenador do 1.º ciclo tem na sua equipa mais 3 coordenadores de ano, nomeados pela diretora e também com assento no Conselho Pedagógico;
3. A duração do mandato dos elementos referidos no ponto anterior tem a duração de quatro anos.
  - 3.1 Em caso de impedimento prolongado, ou de exoneração devidamente justificada por parte do diretor, após consulta do respetivo departamento, a substituição do coordenador é feita por eleição dos docentes do departamento, de entre a lista de três docentes indicados pelo diretor.

## Artigo 7.º

### Competências da Coordenação de Departamento e de ano

1. Sem prejuízo das competências que lhe sejam cometidas por lei e pelo Regulamento Interno do Agrupamento, ao Coordenador de Departamento Curricular e das coordenadoras de ano compete:
  - a) Promover uma apreciação do currículo de forma, a que a sua implementação seja facilitadora das aprendizagens;
  - b) Promover a troca de experiências e a cooperação entre todos os docentes que integram o departamento curricular;
  - c) Assegurar a coordenação das metas curriculares e do programa educativo, promovendo a adequação dos seus objetivos e conteúdos à situação concreta dos alunos;
  - d) Promover a articulação com outras estruturas de orientação educativa ou serviços especializados de apoio educativo do Agrupamento, com vista ao desenvolvimento de estratégias de diferenciação pedagógica;
  - e) Cooperar na elaboração, execução e avaliação dos documentos estruturantes do Agrupamento;
  - f) Promover a realização de atividades de investigação e reflexão, visando a melhoria da qualidade das práticas educativas;

g) Ao coordenador de Departamento compete ainda: Intervir no processo de avaliação do desempenho dos docentes;

## **Artigo 8.º**

### **Reuniões**

1. O Coordenador de Departamento de 1.º ciclo realiza uma reunião de trabalho, ordinariamente uma vez por mês, imediatamente após as reuniões de Conselho Pedagógico com os Coordenadores de ano.
2. O Departamento Curricular reúne ordinariamente em plenário, no início e no fim de cada ano letivo, e extraordinariamente, sempre que seja convocado pelo respetivo coordenador, por sua iniciativa, ou a requerimento de um terço dos seus membros, ou pelo Diretor.
3. As Coordenadoras de ano, reúnem ordinariamente, com o seu Conselho de Ano uma vez por mês, nas segundas quartas-feiras de cada mês, das 18h e 45 minutos às 20h e 45 minutos, conforme a calendarização definida em Conselho Pedagógico.
4. Os assuntos que, por falta de tempo, ficarem por decidir transitarão para a reunião seguinte, caso não se trate de assuntos considerados urgentes. Nessa situação, será convocada uma reunião extraordinária.

5. A convocatória das reuniões do Departamento de 1.º ciclo e de ano deve ser dada a conhecer a todos os docentes com 48 horas de antecedência.
6. Quaisquer alterações ao dia e hora fixados para as reuniões devem ser acordadas e comunicadas a todos os membros do Departamento de 1.º ciclo de forma a garantir o seu conhecimento seguro e atempado.
7. Da convocatória devem constar, de forma expressa e específica, a ordem de trabalhos da reunião, a hora e o local da sua realização.
8. As decisões ou deliberações do Departamento, na falta de consenso, são tomadas por maioria simples de votos, dispondo o coordenador de voto de qualidade.
9. As reuniões das Coordenações de Ano serão realizadas nas escolas do 1.º ciclo do Agrupamento por rotatividade.
10. As reuniões do Departamento Curricular do 1.º ciclo (plenário) serão realizadas na escola sede do Agrupamento.
11. Podem ser convocadas reuniões extraordinárias caso haja necessidade.
12. As reuniões extraordinárias podem ser convocadas com menos de 48 horas de antecedência, garantindo a tomada de conhecimento por parte de todos os interessados, através do contacto pessoal ou telefónico.

## **Artigo 9.º**

### **Distribuição prévia de documentação**

1. Proceder-se-á à distribuição prévia de textos, documentos ou legislação, sempre que se verifique a necessidade de se analisarem e estudarem os referidos documentos.



2. A documentação será distribuída e/ou enviada juntamente com a convocatória para a reunião.

## **Artigo 10.º**

### **Quórum**

1. Só se poderá dar início à reunião quando estiver presente a maioria legal dos seus membros (50% + 1);
2. Não se verificando o quórum previsto no número anterior será convocada nova reunião, com um intervalo nunca inferior a 48 horas.

## **Artigo 11.º**

### **Faltas**

1. Em cada reunião será assinada uma folha de presenças.
2. A não comparência à reunião do Conselho de Departamento corresponde a uma falta de 2 tempos letivos.
3. A não comparência à reunião do Conselho de Ano corresponde a uma falta de 2 tempos letivos

4. A marcação de faltas é da responsabilidade do Coordenador de Departamento, nas reuniões de Departamento e do Coordenador de Ano, nas reuniões de Coordenação de Ano.

## **Artigo 12.º**

### **Atas**

1. De cada reunião de Departamento e de Ano, será lavrada uma ata, que conterà tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações.
2. As atas são lavradas pelo secretário e postas à aprovação de todos os membros.
3. Em cada reunião, o Secretário será escolhido por ordem alfabética. Se o elemento a quem pertencer fazer a ata estiver a faltar, será substituído pelo elemento seguinte, sendo que o docente que tiver faltado na reunião anterior fará a ata da reunião seguinte.
4. As atas serão registadas em documento próprio para o efeito e entregues ao diretor do Agrupamento.

## **Artigo 13.º**

### **Interpretações e omissões**

1. Em tudo o que for omissão no presente Regimento aplicar-se-ão as disposições legais em vigor e o Código do Procedimento Administrativo.
- 2- No final de cada ano letivo, o Regimento do Departamento Curricular, será alvo de revisão e/ou alteração, sempre que se julgue necessário e de acordo com o Regulamento Interno e a legislação em vigor.